



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Preto
Direção Geral
Conselho Acadêmico
Rua Pandiá Calógeras - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG
- www.ifmg.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 4 DE 26 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a instituição da Fase 3 de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/10/2019, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e conforme regimento do Conselho Acadêmico, aprovado pela Resolução nº 035 de 26 de abril de 2012 do Conselho Superior do IFMG.

Considerando a Portaria IFMG Nº 358, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas preventivas de enfrentamento da emergência de saúde pública, adotadas pelo IFMG, em decorrência do Coronavírus.

Considerando a Instrução Normativa IFMG - *Campus* Ouro Preto/DE/DIPPE Nº 01 de 09 de abril de 2020, que estabelece orientações sobre a disponibilização de atividades educativas remotas no período de suspensão dos calendários acadêmicos dos cursos Técnicos Integrado, Técnicos Subsequentes, de Graduação e Pós-Graduação do IFMG - *Campus* Ouro Preto.

Considerando a Portaria da Direção-Geral do *Campus* Ouro Preto Nº 111, de 01 de junho de 2020, que dispõe sobre orientações gerais acerca do relato das atividades administrativas e acadêmicas realizadas pelos servidores do IFMG - *Campus* Ouro Preto durante o período de suspensão das atividades presenciais e de enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do Coronavírus.

Considerando a Portaria MEC Nº 510, de 03 de junho de 2020 que prorroga o

prazo previsto no art. 1º da Portaria MEC nº 376, de 3 de abril de 2020.

Considerando a Portaria MEC Nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta IFMG-PROEN/PROEX/PRPPG Nº 5, de 18 de junho de 2020 que estabelece, complementa e altera a Instrução Normativa Conjunta IFMG-PROEN/PROEX/PRPPG nº 02/2020, sobre diretrizes para oferta de Ensino Remoto Emergencial no âmbito do IFMG.

Considerando a necessidade da realização de diagnósticos sobre a realidade vivenciada por servidores e discentes, bem como as proposições de caminhos para as atividades futuras no IFMG - *Campus* Ouro Preto.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do dia 26 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR a Fase 3 de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), Anexo I, no âmbito do IFMG - *Campus* Ouro Preto, que é parte integrante desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

Ouro Preto, 26 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Presidente do Conselho Acadêmico**, em 26/06/2020, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0587045** e o código CRC **3F252790**.

ANEXO I

Fase 3 de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto

Aprovada pela Resolução 04/2020 do Conselho Acadêmico do Campus Ouro Preto

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E ESTRUTURA

Art. 1º A Fase 3 de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) refere-se, em suma, à coleta de dados mais detalhados para elaboração de diagnósticos diversos e à criação de um Comitê Permanente, que será subdividido em Grupos Técnicos (GT's) para levantamentos e proposições de caminhos para as atividades futuras no âmbito do IFMG - Campus Ouro Preto.

Art. 2º O Comitê Permanente é um órgão colegiado consultivo e propositivo sobre matérias de ensino, pesquisa, extensão, administração e planejamento, com atuação restrita ao Campus Ouro Preto, atuando em conformidade com as normas e a política geral do Instituto Federal de Minas Gerais.

Art. 3º O Comitê Permanente tem a finalidade de colaborar para a compreensão dos contextos interno e externo do Campus, em decorrência do enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e atuará, prioritariamente, durante o período de suspensão das atividades presenciais no IFMG – Campus Ouro Preto, e no retorno pós-pandemia, buscando o aperfeiçoamento do processo educativo, zelando pela correta execução das políticas do IFMG e sugerindo ações a serem executadas.

Parágrafo único: O Comitê Permanente trabalhará paralelamente ao Comitê Interno de Prevenção ao Coronavírus (COVID-19) – instituído pela Portaria Nº 63/2020 da Direção-Geral do IFMG – Campus Ouro Preto, bem como aos demais grupos de discussão já iniciados e/ou ativos.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º O Comitê Permanente tem como atribuições específicas, em conformidade com as normas do IFMG:

I. Identificar, promover e articular as ações desenvolvidas no IFMG - Campus Ouro Preto, visando à colaboração para o enfrentamento da COVID-19.

II. Buscar e expressar os melhores argumentos, com embasamento científico e técnico, para assessorar as decisões administrativas e acadêmicas da Direção-Geral.

Anexo I – Resolução 04/2020 – Conselho Acadêmico – IFMG - *Campus* Ouro Preto

III. Assessorar, quando solicitado, a Direção-Geral na tomada de decisões administrativas e acadêmicas;

IV. Estar atento às demandas sociais e de outros setores da sociedade, identificando como a Campus Ouro Preto pode participar ativamente por meio de ações educativas, de extensão e de pesquisa.

V. Escutar as demandas internas e externas relacionadas à pandemia, refletir sobre elas e elaborar essa reflexão para comunicar com a comunidade interna, externa e com a mídia, por meio de protocolos técnicos.

VI. Observar as demandas internas e externas relacionadas à pandemia e, por meio de protocolos técnicos, comunicar a comunidade interna e externa as ações a serem tomadas.

TÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Comitê Permanente, integrado por membros titulares e suplentes, tem a seguinte composição:

I. Diretor-Geral do Campus, que o preside;

II. Por três representantes de cada um dos Grupos de Trabalho elencados no Art. 6.

Art. 6 O Comitê Permanente será subdividido em três Grupos de Trabalho (GT's), em três grandes áreas:

I. Grupo de Trabalho COVID-19 – Ensino;

II. Grupo de Trabalho COVID-19 – Infraestrutura;

III. Grupo de Trabalho COVID-19 – Saúde Mental.

Parágrafo único: os GT's poderão incorporar, dentro do possível, os encaminhamentos dos grupos de discussões já existentes, relativos ao combate à COVID-19.

Art. 7º Cada um dos grupos de trabalho terá, no mínimo, a seguinte composição:

- a) Dois representantes indicados pela Direção-Geral;
- b) Dois representantes do corpo docente, em efetivo exercício;
- c) Dois representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício;
- d) Dois representantes do corpo discente, regularmente matriculados;
- e) Um representante da comunidade externa, podendo ser, pai/responsável por aluno regularmente matriculado no campus, membro/representante de alguma entidade relacionada à Educação/Ensino, ou à esfera administrativa municipal, ou à saúde, conforme o respectivo GT.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Comitê Permanente funcionará sob a presidência do diretor-geral.

§ 1º - Nas suas faltas ou impedimentos, será substituído por seu substituto legal.

§ 2º - A presença nas reuniões do Comitê Permanente e dos Grupos Técnicos deverá ser precedida de agendamento prévio de, no mínimo, 24 horas.

§ 3º - O Comitê organizará reuniões periódicas para articular e integrar as ações dos GT's e dos grupos de discussões e comissões locais, observando as recomendações da Direção-Geral. O Comitê manterá conversas sobre temas relevantes e diversos com professores convidados, como já tem realizado desde o início da pandemia.

Art. 9º Das reuniões do Comitê Permanente e dos Grupos Técnicos são lavradas atas detalhadas, onde um de seus membros deverá ficar responsáveis pela sua redação.

Ouro Preto, 26 de junho de 2020.